



Fls. 16  
Ass.:

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONSOLIDADO**

**1. DO OBJETO**

- a. Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de hora homem trabalhada em manutenção preventiva, corretiva e emergencial em veículos de pequeno, médio e grande porte, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.

**2. DO JUSTIFICATIVA**

- a. A execução dos serviços a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota de veículos da administração e seus participes, mantendo em perfeitas condições de funcionamento.
- b. A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.
- c. A Gestão Municipal, não dispõem de pessoal técnico especializados para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, a contratação de tais serviços.
- d. Por tratar-se de objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.
- e. Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Prefeitura em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4. Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 242/2013, Decreto Municipal nº 027 de 01 de julho de 2011, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais

**5. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

- a. O serviço acontecerá no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Departamento de Compras, nos quantitativos solicitados a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. Os serviços deverão ser efetuados e/ou executados, obrigatoriamente, na forma abaixo:
- Quanto a garantia dos serviços, deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros para os serviços. Em todos os serviços a garantia se estenderá ao que terminar por último;
  - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar os reparos, sem qualquer ônus para o Município;

c. .



Fls. 17  
Ass.:

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- d. Quando da apresentação da proposta a licitante deverá observar que os serviços poderão ser prestados tanto na cidade sede da empresa como também no Município de GENERAL MAYNARD/SE.
- e. Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de até 60 (SESSENTA) km da sede da Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD/SE, com os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante, bem como possuir pessoal treinado para executar os serviços;
- f. O emprego da distância máxima trata-se do item (e) de medida necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.
- g. A distância média entre os Municípios deverá ser observada para apresentação da proposta, eis que despesas de deslocamento deverão estar embutidas no preço.

**4.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**

- a. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.
- b. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Refere-se ao conserto do equipamento em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e poderá ser realizado na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação.
- c. **METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:** Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de desempenho e funcionamento. As peças porventura substituídas serão devolvidas à Contratante.

**6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- a. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento nos prazos abaixo determinados, segundo os serviços correspondentes:
  - Mão de obra de serviços de MECÂNICA (incluindo injeção eletrônica): Máximo de 20(vinte) dias úteis;
  - Mão de obra de serviços de ELÉTRICA: Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - Mão de obra de serviços de PINTURA: Máximo de 10 (dez) dias úteis;
  - Mão de obra de serviços de FUNILARIA: Máximo de 20 (vinte) dias úteis;
  - Mão de obra de serviços de AR CONDICIONADO: Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - Mão de obra de serviços de VIDRAÇARIA: Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - Mão de obra de serviços de TAPEÇARIA: Máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- b. O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto no manual de reparação fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- c. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do item b a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser penalizada;

**5.1 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a. O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo de entrega o previsto no item 4.1 deste termo de referência, de acordo com as horas indicadas no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção.
- b. Os serviços serão realizados na oficina da contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à contratante.
- c. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada ao departamento de compras, podendo a mesma aprová-lo ou não.
- d. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:
- Marca e modelo;
  - Quilometragem do hidrômetro e nível de combustível do veículo;
  - Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual de Reparação de Veículos fornecido pela montadora (fabricante);
  - Valor da hora cotada na licitação;
  - Resumo dos serviços a serem realizados;
- h. Os serviços poderão também ser demandados por outros veículos atualmente não relacionados neste termo de referência, que venham, no transcorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ser incorporados à frota da Prefeitura/Fundos.

**7. ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas) DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS DOS ITENS.**

**7.1. Descrição dos materiais por item com os preços máximos abaixo:**

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR HORA (HOMEM HORA)	VALOR TOTAL
1	MÃO-DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS LEVES	UND	200	87,22	17.444,00
2	MÃO-DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS MEDIOS	UND	300	96,55	R\$ 28.965,00
3	MÃO-DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS PESADOS E MAQUINAS DE CARGA	UND	300	153,33	R\$ 45.999,00

- 6.1 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor, lotado no Departamento de compras.  
6.2 Foram consultados os preços de Compras realizados pelo no mercado regional  
6.3 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.

**7. QUANTITATIVO DE VEICULOS**



Fls. 19  
Ass.: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
1	RETROESCAVADEIRA	-	NEW ROLLAND	2019
2	RETROESCAVADEIRA		JCB	2014
3	PATROL	-	----	2014
4	CAÇAMBA	OZB 3067	MERCEDES	2014
5	CAÇAMBA	NVJ 5331	IVECO	2010
6	CAÇAMBA	QML 8G28	VW	
7	CAMINHAO COLETOR	QMJ 3802	FORD	2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
01	ÔNIBUS	IAO-7297	VW	2009
02	ÔNIBUS	IAO-2523	VW	2010
03	ÔNIBUS	OES-6065	M.BENZ	2012
04	ÔNIBUS	RQW-9E46	VW	2022
05	MICRO ÔNIBUS	QMM-0B68	VW	2020
06	MICRO ÔNIBUS	RQY-5C14	M.BENZ	2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
1	ASTRA	NIX-2760	CHEVROLET	2008
2	ASTRA	JGC-3871	CHEVROLET	2008
3	FRONTIER	JKH-6A31	NISSAN	2008
4	GOL	EIM-3151	VW	2012
5	SIENA	IAF-5902	FIAT	2012
6	RANGER	IAF-7174	FORD	

FMAS:

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
1	CLIO RENAULT	OES-9342	RENAULT	2013
2	AIRCROSS	QMD-2385	CITROEN	2018
3	MICRO ONIBUS	PBR-4F40	VW	2018

FMS:

Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
1	MOBI	QKZ-5887	FIAT	2017
2	CLIO RENAULT	OER-9886	RENAULT	2012
2	CLIO RENAULT	OER-9886	RENAULT	2012
3	AMBULÂNCIA KANGOO	QMD-9493	RENAULT	2018
4	AMBULÂNCIA PARTNER	QMI-4430	CITROEN	2019
5	AMBULÂNCIA	QKZ-8103	PEUGEOT	2017

**8. PREVISÃO DA DESPESA**

- a. A previsão anual da despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste termo está estimado em **R\$ 92.408,00 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS)** sendo este o valor máximo admitido para a contratação, conforme cotação de preço em anexo (média).

**9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



FIS. 20  
Ass.: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantidades, especificações compatíveis com o objeto licitado.
- b. Declaração atestando que possui oficina bem estruturada e situada a um raio até 6 (SESSENTA) Km da sede da prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD/SE.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- a. As despesas decorrentes do objeto desta TR não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preço.

**11. DO ORGAO GESTOR E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a. Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, através da Secretaria Municipal de Transporte – localizada no endereço: Rua Santa Cruz, S/N GENERAL MAYNARD-SE, Cep: 49.750-000;
- b. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no procedimento licitatório e no contrato serão fiscalizadas e recebidas pela Secretaria de Transporte ou por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- c. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- d. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.
- e. Será designado em portaria um servidor lotado na Prefeitura Municipal de GENERAL MAYNARD, como fiscal, de acordo com o *caput* do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**12. DOS PARTICIPES**

- a. A secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde serão órgãos participes deste Registro de Preços.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras estabelecidas, são obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle do meio-ambiente;
- b. Manter, no local dos Fornecimentos/serviços um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;
- c. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento dos Fornecimentos/serviços pela CONTRATANTE;
- d. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



Fls. 27  
Ass.: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE GENERAL MAYNARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- e. Assegurar livre acesso aos locais dos Fornecimentos/serviços para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.
- f. Possuir oficina bem estruturada, com os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante, bem como possuir pessoal treinado para executar os serviços.
- g. A empresa vencedora deverá ser responsável pelo transporte dos veículos a serem reparados, até sua Unidade de Serviços sem ônus para o Contratante, caso seja necessário.
- h. A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro do Município de GENERAL MAYNARD. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

GENERAL MAYNARD, 25 de outubro de 2022

  
Jackson Andrade dos Santos  
DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE